



APROVADA POR UNANIMIDADE
NA SESSÃO DE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DA VEREADORA JÔ OLIVEIRA

EMENDA IMPOSITIVA Nº 80/2024.

EMENDA IMPOSITIVA ORÇAMENTÁRIA AO PROJETO
DE LEI Nº 419/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,
PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Consignar os recursos, alterando à estrutura programática do Projeto de Lei nº 419, de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal de Campina Grande para o exercício financeiro de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ACRÉSCIMO			
PROGRAMA: Proteção Social Básica (1019)			
ÓRGÃO: 02.051 – Fundo Municipal Assistência Social			
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social			
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária			
AÇÃO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2025
2133	Colaborar com o custeio das atividades desenvolvidas pela Casa da Criança Dr. João Moura – CNPJ 08.854.515/0001-60.	30.00.00	36.863.00
TOTAL	GERAL		36.863.00

Os recursos para o atendimento à presente Emenda são os a seguir discriminados:

ANULAÇÕES / CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS			
PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência.			
ÓRGÃO: 02.020 – SECRETARIA DE FINANÇAS.			
FUNÇÃO: 99 – Reserva de Contingência.			
SUBFUNÇÃO: 999 – Reserva de Contingência.			
AÇÃO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2025
9003	Reserva Emendas Impositivas	9900.00	36.863.00
TOTAL	GERAL		36.863.00

Câmara Municipal de Campina C
RECEBIDO
Nº 31,42, 2024.1
ASSINATURA



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DA VEREADORA JÔ OLIVEIRA**

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda ora apresentada objetiva destinar recursos para colaborar com o custeio das atividades desenvolvidas pela Casa da Criança Dr. João Moura, CNPJ 08.854.515/0001-70.

A Casa da Criança Doutor João Moura é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 1954 e que tem por finalidade a assistência à crianças carentes, lhes assegurando acolhimento, alimentação, higiene, saúde, educação, lazer, orientação educacional, assistência social, sem discriminação de qualquer natureza.

Casa Maternal foi o primeiro nome dado a Instituição em 1947, pelas irmãs do médico Drº João Virgínio de Moura, já que ele tinha um desejo de criar um hospital infantil. No ano de 1954, as irmãs franciscanas hospitaleiras, tomaram conta da casa e a nomearam de ‘Casa da Criança Drº João Moura’, que assim permanece. A Casa atende crianças em geral e tem como missão acolher crianças das principais comunidades carentes de Campina Grande, que se encontram nos bairros Pedregal, Tambor e etc.

Atendendo atualmente 200 crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social, vindas dos bairros mais humildes da cidade de Campina Grande, a Casa tem como objetivo dar assistência social as crianças dessas famílias carentes, atendendo em regime de abrigo semiaberto, funcionando em horário integral. O apoio assistencial também se estende as famílias das crianças com ações socio-educativas.

Seguindo o princípio básico da Constituição Brasileira e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no que diz respeito aos Direitos e Deveres. Na casa as crianças têm a oportunidade de se desenvolverem livremente sua própria personalidade para se tornarem cidadãos responsáveis e assim construir um amanhã melhor.

Dessa forma, apresentamos esta Emenda Impositiva, visando contribuir com as atividades realizadas pela Casa da Criança Doutor João Moura.

Imperioso ressaltar que a presente emenda tem caráter impositivo, em respeito ao que determina a Lei Orgânica do Município de Campina Grande/PB, em seu artigo 129-A.

Câmara Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, Sala das Sessões, em 30 de dezembro de 2024.

JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)